

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Considerando a necessidade de ajustes na Lei Complementar n.º 981, de 6 de março de 2020, para atendimento ao julgado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e tendo em vista ainda que, em decorrência da plena vigência da Lei Federal n.º 14.133, a partir de 3 de abril de 2023, há a necessidade de ajustes na carreira de Pregoeiro,

Submetemos ao Plenário o seguinte.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 27/2022

Altera o Anexo XV da Lei Complementar n.º 981, de 6 de março de 2020, criando a função FG-D.

Art. 1.º - Fica criada no Anexo XV da Lei Complementar n.º 981, de 6 de março de 2020, a Função Gratificada FG-D, com valor fixado em R\$ 3.177,82 (três mil cento e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Parágrafo único - O valor fixado no *caput* sofrerá acréscimo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) a partir de 1.º de janeiro de 2023.

Art. 2.º - Ficam convalidados os atos praticados pelo ocupante da Função de Confiança de Pregoeiro até a publicação da presente Lei Complementar.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art. 4.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de abril de 2022.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA
Em 18 de agosto de 2022.

PROF. THIAGO ALEXANDRE

RODRIGO DIGÃO